

IZABELE BELLINI

A INTERVENÇÃO DA OTAN NO KOSOVO

Controvérsias em um novo paradigma de intervenções nas Relações
Internacionais

Monografia apresentada como requisito parcial para a obtenção do título
de Especialista em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília.

Orientadora: Professora Doutora Maria Helena de Castro

Brasília, Março de 2012

RESUMO

No ano de 1999, a Europa enfrentava o que poderia ser uma catástrofe humanitária. A crise étnica que abalava o Kosovo levou à ação da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) em intervir militarmente na região, após o fracasso da Organização das Nações Unidas em conduzir uma solução para o conflito. Tal intervenção levou a um marco nas relações internacionais, iniciando um novo paradigma para os Direitos Humanos, porém repleto de controvérsias. O presente trabalho abordará a ação da OTAN no Kosovo, analisando o caráter humanitário da intervenção, sua legitimidade e os interesses norte – americanos envolvidos no caso. Serão abordados a história do Kosovo, o papel da ONU como órgão para a manutenção da segurança e paz internacional e a OTAN como instituição capaz de promover uma intervenção de caráter humanitário.

Palavras – chave: Relações Internacionais, Intervenção Humanitária, ONU, OTAN, Kosovo.

ABSTRACT

In 1999, Europe faced what could be a humanitarian catastrophe. The ethnic crisis that stunned Kosovo conducted to an action by the North Atlantic Treaty Organization (NATO). This organization was responsible for a military intervention in the region, after the failure of the United Nations of leading a solution for the conflict. The intervention in Kosovo is a milestone in international relations, and began a new paradigm for Human Rights, despite all controversies. This study will deal with the NATO's action in Kosovo, analysing the humanitarian interventions' characters, its legitimacy and the interests of the North American government in this case. It will be discussed the Kosovo's history, the UN's role as the organization responsible for international security and peace, and NATO as an institution able to promote humanitarian intervention.

Key words: International Relations, Humanitarian Intervention, UN, NATO, Kosovo.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. O KOSOVO COMO ATOR, A ONU NO CONTEXTO PÓS – GUERRA FRIA, A OTAN COMO ATOR E A INTERVENÇÃO.....	5
2.1 O Kosovo como ator	5
2.2 A ONU e o contexto pós – Guerra Fria.....	9
2.3 A OTAN como ator.....	13
2.4 A Intervenção	18
3. CONCLUSÃO	23
4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	25

1. INTRODUÇÃO

As transformações ocorridas na última década do século XX acarretaram uma série de mudanças inesperadas para o cenário internacional. O mundo estava estabilizado num sistema bipolar de influências e, em um curto período de tempo, a ordem mundial vigente em quase meio século de desfez de forma abrupta.

A crise na área de influência socialista da Europa resultou na desagregação de vários países do leste europeu, não deixando por menos a Iugoslávia e os processos de desintegração que veio a enfrentar posteriormente. A década de 1990 passou a ser marcada como a era das novas guerras, confrontando uma nova natureza de conflitos, desta vez intraestatais, por valores profundos e irremediáveis, como nacionalismos, culturais, religiosos e étnicos, fatores esses exibidos durante a crise iugoslava. A ânsia em construir um país independente baseado nesses preceitos de autodeterminação foi a catalisadora para os acontecimentos que tiveram como palco a região dos Balcãs, na Antiga República Iugoslava, que enfrentou conflitos por independências, de forte comoção internacional, como a guerra na Bósnia, e que geraram o conflito no Kosovo em 1999, o qual era província da antiga República. Os Balcãs, região que pode ser considerada o “quintal” europeu, sempre foi uma região de instabilidade dentro deste continente. A região balcânica sempre foi marcada por conflitos, geralmente disputas territoriais, étnicas e religiosas. Não diferente, tais foram os motivos que desencadearam o processo de desintegração da antiga Iugoslávia, que, antes do conflito de 1999, já havia vivido as independências da Eslovênia, Croácia e Bósnia, que se estendeu em um sangrento conflito de 1992 a 1995, e culminou com a entrada da OTAN para a solução final.

O Kosovo representa um marco da nova ordem internacional pós – Guerra Fria. A luta interna de origem religiosa e étnica, entre Albaneses e Sérvios, transformou-se em um conflito de responsabilidade internacional. Pela primeira vez desde a sua criação, a Organização do Tratado do Atlântico Norte agiu fora do previsto na sua criação, que tinha como finalidade a defesa dos seus Estados-Membros, como também desrespeitou as normas da maior organização supranacional para a promoção da paz e responsável pela

tomada das decisões no sentido das intervenções – a Organização das Nações Unidas. A OTAN e membros da sociedade internacional percebiam a necessidade de uma intervenção qualificada militarmente para coibir os massacres que ocorriam internamente na região, dando ensejo à uma intervenção militar.

O processo de desintegração da República Socialista Federativa da Iugoslávia desencadeou-se no início da década de 1990 devido à força de conflitos civis étnicos. Apesar de mais de 40 anos de convivência pacífica sob o regime comum de Josip Broz Tito, as rivalidades sustentadas pelas etnias que compõem a região dos Bálcãs – sérvios, croatas, eslovenos, montenegrinos, albaneses e macedônios – são retomadas com o colapso do regime socialista. Essas populações étnicas e minorias começaram a clamar pela autodeterminação de seus povos. Com a população predominantemente de kosovares albaneses étnicos, iniciou-se na então província sérvia um movimento por parte dessa população em busca da secessão dos sérvios e pela autonomia da região.

São diversas as razões para tamanha instabilidade da região; como uma dos principais motivos destaca-se que o Kosovo é considerado berço religioso e cultural dos sérvios, e que esses possuem divergências étnicas, culturais e religiosas com os albaneses, tornando-se um conflito de identidade secular, quase insolúvel.

Durante o período de Guerra Fria, o Kosovo transformou-se em uma província autônoma da Sérvia. No ano de 1981, começaram os sinais de crise da Era pós – Tito: os países da Iugoslávia começaram a tornar-se independentes e manifestações para a criação de uma República do Kosovo se fizeram ouvir. Atos de hostilidade eram praticados por ambos os grupos. De um lado, albaneses reivindicando a separação; de outro, os sérvios exigiam a contínua submissão do território kosovar.

São séculos de conflitos que, com a ascensão de Slobodan Milosevic no poder da Sérvia, em 1989, transformaram-se em precedentes para os acontecimentos do ano de 1999. A repressão iniciada contra os albaneses e as sistemáticas violações de direitos humanos no região, que mais tarde justificariam a chamada intervenção humanitária, são fatos que levaram para a eclosão da Guerra no Kosovo, em 1999. O conflito no Kosovo é o alvo do trabalho. Entram em análise a movimentação da OTAN, que tomou a dianteira na guerra, e os objetivos para a ação para justificar a intervenção humanitária, bem como se pode ser considerada como ação legítima ou uma demonstração de força da política externa norte – americana a favor de seus interesses.

A guerra do Kosovo ocorrida em 1999 será estudada de modo a entender por quais motivos constitui um marco nas relações internacionais pós – Guerra Fria. Quais os motivos que levaram um conflito que era considerado assunto interno ganhar uma dimensão internacional? O que levou à ação da OTAN, quando as ameaças à paz que ocorrem no sistema internacional são resolvidas pela autoridade da ONU? Quais foram as justificativas que a Organização ocidental usou para legitimar a intervenção? Qual a importância que a intervenção teve para o cenário internacional?

Primeiramente, o período de análise em questão será de 1998, com foco no ano de 1999, ano que precede e o ano do bombardeio da OTAN. Depois de feitas as análises concernentes a esse recorte temporal, pretende-se ampliar o escopo de estudos como: a doutrina de intervenção humanitária, o novo conceito estratégico da OTAN na década de 1990, e as questões inerentes a esses fatos, como a legitimação e os interesses envolvidos na ação da OTAN, e as problemática que envolve a soberania dos países.

O conflito de 1999 na província sérvia trouxe uma série de novos paradigmas sobre as articulações de importantes atores no cenário internacional como as Nações Unidas e a OTAN, e os novos rumos que o sistema internacional tomaria com o fim do equilíbrio bipolar da Guerra Fria. Além das questões étnicas e da reestruturação das instituições, floresceram diversas novas abordagens sobre direitos humanos, contexto que influenciou o que ocorreu no Kosovo.

As razões, o modo como os acontecimentos sucederam-se, assim como as consequências das ações dos atores envolvidos na intervenção no Kosovo, resultaram em um novo paradigma de análise das relações internacionais, justificando a escolha pelo tema do projeto. Uma das principais polêmicas em torno da ação no Kosovo está relacionada as discussões sobre intervenção e direitos humanos. A legitimação de uma intervenção militar em outro território soberano não é consenso no sistema internacional. Há países que são defensores do intervencionismo, mesmo que sem a autorização do Estado, principalmente quando questões humanitárias estão em confronto. Outros países advogam que a soberania é inviolável, e a intervenção militar em território alheio é questionável.

2. O KOSOVO COMO ATOR, A ONU NO CONTEXTO PÓS – GUERRA FRIA, A OTAN COMO ATOR E A INTERVENÇÃO

2.1. O Kosovo como ator

O Kosovo é uma província da antiga Iugoslávia, situada na península balcânica europeia. É considerado o berço cultural e religioso dos sérvios, sendo palco de disputas étnicas ao longo de toda a sua história. A década de 1990 trouxe à tona a disseminação do conceito de intervenção humanitária, estabelecendo uma associação entre ameaças aos direitos humanos, crises humanitárias e a segurança internacional. Com o fim da confrontação bipolar existente até os anos 1990, as condições geopolíticas nas quais a Organização do Tratado do Atlântico Norte foi criada se dissipam, o que põe em xeque a real finalidade da organização no mundo pós Guerra Fria.

O autor Alexandre Del Valle avalia que a zona dos Bálcãs foi e é uma zona de refluxo de várias potências, e a instrumentalização dos conflitos no local teve por objetivo impedir que as potências ali instalassem sua influência. (2001, p.109). O autor pontua também que os Sérvios e Albaneses há séculos disputam entre si um território que tem um limite civilizacional e étnico que separa os dois povos, e cada parte cria representações para se apropriar da historicidade e legitimidade exclusiva do Kosovo. (2001, p.248)

Em 1989, Slobodan Milosevic chegou à presidência da República Iugoslava Sérvia. Contudo, a chegada de Milosevic ao poder começou a caracterizar de fato a desintegração da Iugoslávia. O engrandecimento de Milosevic no cenário político coincidiu com a radicalização do nacionalismo sérvio, que firmou o conjunto para o início de uma afirmação institucional da identidade sérvia, em detrimento das demais populações minoritárias da Iugoslávia. Paulo França (2004, p.63), ao se manifestar sobre o conflito no Kosovo, afirma que o estopim não se deu de forma imediata. A crise já se estendia há anos, e a situação desastrosa na província já era motivo de ameaças à Milosevic por parte do governo norte – americano desde pelo menos 1992, com as crises

da Bósnia e da Croácia. De certo modo, essas ameaças correspondem a uma abordagem simplista por parte dos EUA sobre um problema muito complexo, em que tinham uma imagem de vilão – vítima, sendo sérvios e albaneses, respectivamente.

A tática utilizada para a solução dos problemas foi tratá-los de forma pontual, na medida em que surgissem, o que era inadequado.

Os problemas da Iugoslávia diziam respeito a dois temas centrais: minorias étnicas e território. [...] quase todas as outras Republicas e províncias estavam ligadas por esses temas que se tratados isoladamente em uma teriam necessariamente repercussão em outras. Além disso, o cerne da política adotada nos Bálcãs, de uma forma geral, e no Kosovo, em particular, foi a defesa dos direitos humanos. Embora correta do ponto de vista ético, esta política ficava aquém dos problemas que a região enfrentava. (FRANÇA, 2004, p.64)

A partir da metade do ano de 1998, a diplomacia pacífica começa a dar lugar para a diplomacia da força. Com o acirramento das hostilidades, o aumento dos ataques tanto por parte dos sérvios quanto dos guerrilheiros do Kosovo Liberation Army (KLA), fez com que o Conselho de Segurança das Nações Unidas adotasse a Resolução 1199, que demonstrava preocupação quanto às consequências do emprego da força no Kosovo, manifestava a preocupação quanto à situação humanitária e a iminente catástrofe humanitária. Logo após a adoção da Resolução 1199, os ministros de Defesa da OTAN começam a dar os passos a caminho de uma possível autorização de dar início a uma campanha aérea na Iugoslávia. Ainda em 1998, Richard Holbrooke e Milosevic concluem um acordo feito para o cumprimento da Resolução 1199. Contudo, as decisões do acordo não foram bem aceitas por parte dos albaneses e sérvios, o que mais tarde resultaria no conflito de 1999. O acordo, que pareceu promissor, estava se desgastando. O movimento guerrilheiro KLA intensificava suas ações terroristas, de modo a inviabilizar uma solução política e envolver a OTAN no conflito. As autoridades servias, por sua vez, retaliavam, causando mais violência.

De acordo com Paulo França (2004, p.83), o ponto de inflexão para a entrada dos EUA e de seus aliados foi o episódio de Racak. No dia 15 de janeiro de 1999, “segundo versão que correu o mundo”, tropas paramilitares e das forças armadas sérvias entraram na cidade de Racak e massacraram 45 pessoas. Tal episódio levantou controvérsias quanto a sua veracidade. O fato é que, a repercussão do ocorrido mudara efetivamente a

atitude da liderança política da OTAN, encaminhando-se para a utilização da força no conflito. No dia 30 de janeiro, o Conselho do Atlântico Norte havia declarado a situação do Kosovo como uma ameaça à paz e à segurança internacional, e que “a estratégia da OTAN era acabar com a violência e apoiar a conclusão de um acordo político interino para o Kosovo de forma a impedir uma catástrofe humanitária iminente”. Abordava também as negociações que se iniciariam em Rambouillet, e que, entre as questões a serem negociadas, estavam as medidas de cessar fogo e retirada das tropas iugoslavas. As negociações em Rambouillet iniciaram-se em fevereiro de 1999, contando com o Grupo de Contato objetivando um acordo para que a OTAN estivesse preparada a subscrever uma força maior para suporte da paz no Kosovo. As negociações não tiveram sucesso, o que acabou levando à Operação Força Aliada.

“The proposals at Rambouillet offered substantial autonomy for the Kosovar Albanians and held out the eventual prospect of a referendum that might lead to independence. The Kosovar Albanians, with some reservations, eventually accepted the formula, but the FRY delegation walked away from the draft proposals. The FRY’s refusal to sign, and the deteriorating situation inside Kosovo, led to the withdrawal of the KVM in March and, within a week, NATO’s decision to finally use coercitive airpower”. (LATAWSKI; SMITH, 2003, p.8)

O mês de março de 1999 foi de sucessivos acontecimentos. No dia 19, o ministro dos Negócios Estrangeiros da Noruega, Knut Vollebaek, por questão de segurança, retirou a equipe da KVM – OSCE do Kosovo. Em 22, Holbrooke teve a última reunião com Milosevic. No dia 23, Javier Solana, secretário – geral da OTAN, relatou a Kofi Annan a “deterioração da situação no Kosovo, o aumento da atividade militar das forças de segurança da Iugoslávia [...] e a iminência de uma catástrofe humanitária”. (LATAWSKI; SMITH, 2003, p.10). Por fim, no dia 24 é lançada a campanha aérea que passou a ser chamada de Operação Força Aliada, que tinha o objetivo de interromper a catástrofe humanitária que poderia se estender no Kosovo. Como declarado oficialmente pela OTAN, “the decision to intervene followed more than a year of fighting within the province and the failure of international efforts to resolve the conflict by diplomatic means. (NATO). O bombardeio aéreo contra a Iugoslávia ocorreu entre 24 de março até 10 de junho de 1999, quando a OTAN suspendeu os ataques aéreos. No mesmo dia, foi aprovada a Resolução 1244 do CSNU, para que a República Federal da Iugoslávia recebesse os princípios para uma solução política em relação ao conflito no Kosovo. A

Resolução exigia ainda o “deployment of an effective international civil and security presence, with substantial NATO participation”. (S/RES/1244 (1999)).

É ainda de importância significativa para a análise do conflito no Kosovo a tese de Samuel P. Huntington em seu livro “O Choque de Civilizações”. De acordo com o autor, a política mundial está sendo reconfigurada em moldes culturais e civilizacionais, e os conflitos mais importantes não se darão mais entre classes sociais e outros grupos definidos em termos econômicos, mas serão entre povos pertencentes a diferentes entidades culturais. (1997, p. 21).

No mundo pós – Guerra Fria, a cultura é, ao mesmo tempo, uma força unificadora e divisiva. Os povos separados pela ideologia mas unidos pela cultura se juntam, como fizeram as duas Alemanhas [...]. As sociedades unidas pela ideologia ou por circunstâncias históricas, porém divididas pela civilização, ou se partem, como aconteceu na União Soviética, na Iugoslávia e na Bósnia [...]. (1997, p. 28)

Huntington estabelece certos paradigmas para a análise das relações internacionais, e o enfoque civilizacional fornece alguma base para se distinguir os conflitos étnicos. De acordo com o autor, a perspectiva civilizacional levaria a ONU e os EUA a concentrarem seus esforços pacificadores em relação àqueles dentre esses conflitos que tivessem um potencial maior para se tornarem guerras mais amplas.

Muitos acontecimentos posteriores ao fim da Guerra Fria foram compatíveis com o paradigma civilizacional e poderiam ter sido previstos por ele. Dentre eles estão os seguintes: a desagregação da União Soviética e da Iugoslávia, as guerras que se prosseguiram em seus antigos territórios, [...]. A relevância do paradigma para o mundo que está surgindo é ilustrada pelos acontecimentos que se encaixam nesse paradigma e que ocorreram durante um período de seis meses em 1993: a continuação e a intensificação dos combates entre croatas, muçulmanos e sérvios na antiga Iugoslávia; a omissão do Ocidente em proporcionar apoio significativo aos muçulmanos da Bósnia ou em denunciar as atrocidades croatas do mesmo modo como as atrocidades sérvias foram denunciadas; [...]. (1997, p.40-41)

Destacam-se ainda o aumento da consciência civilizacional e o resultado que pode ter em guerras de linhas de fraturas. Essas guerras passam por um processo de intensificação, expansão, contenção, interrupção e, raramente, solução. Tendem a adquirir vida própria, e a se desenvolver num padrão de ação e reação. À medida que a violência aumenta, aumentam a coesão e dedicação do grupo. Os líderes políticos ampliam e aprofundam seus apelos a lealdades étnicas e religiosas, e a consciência de civilização se reforça em relação a outras identidades. (HUNTINGTON, 1997, p.338).

Por último, levando em consideração as análises de Alexandre del Valle, se os conflitos que tiveram lugar na última década do século XX forem analisados em termos de conflitos de identidade, os acontecimentos que tiveram lugar na ex – Iugoslávia desde 1992, as analogias com as guerras do Afeganistão, de Caxemira e da Chechenia, por exemplo, são numerosas, sendo o contexto nestas diferentes regiões da Eurásia e de uma “guerra civilizacional” global entre ortodoxia e um mundo turco – islâmico em pleno desenvolvimento, agravada por uma rivalidade geoeconômica americano – russa. (2001, p.109).

2.2. A ONU e o contexto pós – Guerra Fria

A Organização das Nações Unidas foi criada após a Segunda Guerra Mundial, com o intuito de preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra. O Conselho de Segurança é um dos seis fundamentais das Nações Unidas, que tem por finalidade manter a paz e a segurança internacional, sendo que os membros da organização deverão sempre acatar com as decisões do Conselho, enquanto aos outros órgãos cabem somente recomendações. Desde a sua criação, o CSNU buscou agir no âmbito da segurança coletiva. Contudo, quando iniciado o ciclo da Guerra Fria, o processo decisório do Conselho permaneceu virtualmente paralisado. Apesar da impossibilidade de cumprir com determinadas funções - os dois eixos opostos da Guerra Fria se confrontavam no órgão - , o Conselho foi ativo de forma acessória, em áreas que não deixavam de ter relativa importância para a manutenção da paz mundial. O sistema de segurança coletiva constituiu o pilar principal de formação das Nações Unidas. O sistema tem em sua essência o Capítulo VI e principalmente o Capítulo VII da Carta da ONU. O Capítulo VI, de Solução Pacífica de Controvérsias, diz respeito “às medidas não – coercitivas (diplomáticas) para a manutenção e obtenção da paz e da segurança internacionais”,

enquanto o Capítulo VII, cujo título é Ação Relativa a Ameaças à Paz, Ruptura da Paz e Atos de Agressão, estipula ferramentas coercitivas à disposição da Organização para garantir a paz em termos predominantemente militares. (COLARES, 2006, p.133). Sendo assim, pode-se concluir que a ONU, mais especificamente o CSNU, teria o monopólio das decisões de intervenções militares no sistema internacional.

O fim do paradigma predominante desde a criação da ONU em 1945 trouxe uma nova perspectiva de ação para a Organização. Durante o período no qual o confronto bipolar ditava certas atitudes a serem tomadas, o CSNU conformava a paralisia que ocorria devido ao poder de veto que os membros permanentes detinham para a tomada de decisões. Com o fim da bipolaridade, o sistema internacional, e principalmente o CSNU, sofrem um revés.

O fim da bipolaridade não marca apenas um salto qualitativo em relação ao número de missões de paz; marca, sobretudo, um grande número de adaptações qualitativas, fruto da complexidade do cenário político, econômico e militar que se formou no pós – Guerra Fria. (COLARES, 2006, p.152)

Contudo, o revigoramento da ONU é posto sob suspeita. Nesse sentido, Maria Regina de Lima argumenta que:

[...] tem por sustentação a premissa, um tanto quanto ingênua, de que no pós – Guerra Fria a ONU não mais estaria paralisada pelo confronto Leste – Oeste e pelo poder de veto das grandes potências, transformando-se de fato em uma organização de segurança coletiva, tal como havia sido idealizada por seus criadores em 1945. Livre do conflito bipolar, a Organização poderia voltar-se para suas tarefas originais: a prevenção do conflito e a manutenção da paz e da segurança em escala global. (1996)

Maria Regina (1996) é ainda mais enfática ao relatar as principais razões de a ONU não ter se transformado em um arranjo de segurança coletiva efetivo, como a restrição às ações unilaterais e a submissão dos Estados em um cenário coletivo. A

mesma autora aborda ainda o fato de que restava à Organização o direcionamento às vontades norte – americanas.

[...] a restrição a comportamentos unilaterais, inclusive o direito de ser totalmente imprevisível na política mundial, a submissão dos interesses individuais aos interesses coletivos e o compromisso de adesão incondicional à coerção coletiva em casos de agressão a qualquer um dos membros do conjunto. [...] A manutenção do poder de veto no pós- Guerra Fria indica que, apesar do desaparecimento da União Soviética e da bipolaridade, a Organização não se transformará de fato em um mecanismo de segurança coletiva. Na verdade, um cenário provável para o pós – Guerra Fria pode ser a transformação qualitativa da ONU na direção dos interesses dos EUA. Como se sabe, no sistema internacional no pós – guerra, havia uma separação nítida entre o sistema da ONU e a sua arquitetura dual, onde valia, porém o princípio de cada país, um voto.

Esse direcionamento de poder pôde ser analisado no caso do Kosovo. Ricardo Seintenfus (1999) afirma que “muitos dizem que o centro de poder mundial transfere-se da ONU para a OTAN”. O mesmo autor ainda reitera que, no momento

Atualmente, ocorrem no mundo pobre mais de três dezenas de conflitos sangrentos, distantes da mídia internacional, sem que a ONU demonstre capacidade de intervir. Para os países ricos, embora a Carta de São Francisco diga o contrário, o Conselho de Segurança é apenas uma das alternativas para discutir a solução dos conflitos. É evidente que os Estados Unidos prefeririam intervir ungidos por um mandato da ONU para a utilização da força. Mas Washington não aceita a possibilidade de paralisar sua ação externa diante do veto de um dos membros permanentes do Conselho de Segurança. (1999).

É possível a subjugação da ONU à política externa norte – americana, o que pode fazer com que a ONU perca a sua legitimidade. Além desses fatores, a partir do final dos anos 90, surgem situações em que a unanimidade entre os membros permanentes do Conselho parece ser impossível. Tal caso ocorre no conflito do Kosovo, em que a decisão da OTAN de intervir no conflito foi tomada sem a aprovação do Conselho. (HERZ; HOFFMANN, 2004, p.126-7). A OTAN ocupou um espaço de atuação pertencente às Nações Unidas. A ONU teve sua imagem abalada pela sua inação no campo militar,

sofrendo críticas por parte dos Estados – Membros e da opinião pública internacional, e pondo em jogo a Organização como uma Instituição crível quanto às suas capacidades de atuação. (COLARES, 2006, p.18).

A década de 1990 trouxe à tona a disseminação do conceito de intervenção humanitária, estabelecendo uma associação entre ameaças aos direitos humanos, crises humanitárias e a segurança internacional. Tais crises favorecem as intervenções internacionais, e a defesa dos direitos humanos passa a ocupar espaço na agenda internacional, favorecendo o fortalecimento da obrigação da comunidade internacional em face das graves violações dos direitos humanos. Embora primeiramente discutida no âmbito da Assembléia Geral das Nações Unidas, o tratamento das questões humanitárias passa a ocupar a agenda do CSNU. Em um primeiro momento, o problema gerado pela movimentação de refugiados foi argumento importante para que as crises humanitárias fossem consideradas questão de segurança. Posteriormente, passou a abranger as ameaças aos indivíduos. Não por menos, a intervenção no Kosovo passa a ser definida como intervenção humanitária. (HERZ; HOFFMANN, 2004, p. 118-9).

Ademais, as intervenções são multilaterais. Com isso, o Capítulo VIII da Carta prevê a cooperação entre arranjos regionais e a ONU. Quanto a aumento do número de operações e a expansão de atividades humanitárias que poderiam, em parte, serem atendidas por organizações regionais, Mônica Herz e Andrea Hoffmann explicam que:

Há uma tendência à institucionalização do novo papel das organizações regionais, tendo diversas delas redefinindo seus papéis e sua estrutura interna para poder responder às novas demandas. O documento do secretário – geral de 1992 [...] enfatiza a flexibilidade oferecida pela Carta para a definição desses arranjos e favorece o desenvolvimento de esforços complementares entre a ONU e esses grupos, permitindo que “associações ou entidades, organizações criadas por tratados, antes ou depois da fundação da ONU, para a segurança mútua ou defesa”, entre outras, fossem aceitas como organismos regionais em sentido lato. (2004, p.119).

Sendo assim, poderia haver uma interpretação que abrisse uma brecha para que alianças, como a OTAN, viessem a ser tratadas como organizações de segurança coletiva, com base no Capítulo VIII (artigo 53) da Carta das Nações Unidas.

A OTAN foi criada na década de 1940 com base no direito de auto – defesa do artigo 51 da Carta (Capítulo VII), e o tratado constitutivo da organização somente previa agir em função de proteger o território de seus membros em caso de ataque a um deles. Além disso, desde o início da década de 1990, a OTAN estava buscando adequar seus princípios operacionais às novas demandas mundiais, investindo na adaptação pós – Guerra Fria. A crise humanitária no Kosovo, e a impossibilidade de gerar um consenso no Conselho sobre a questão, levaram a OTAN a intervir militarmente na região, em 1999, sem a autorização do CSNU. (HERZ; HOFFMANN, 2004, p.125)

Foram delegadas à ONU as atividades no campo da construção de instituições do Estado e da sociedade civil, como a United Nations Interim Administratives Mission in Kosovo – UNMIK, estabelecida em junho de 1999. Ficou a cargo dessa Organização a administração civil, enquanto a OTAN assume a responsabilidade militar na região, “ambos em uma mesma missão, fatores suficientes para causar problemas de competência”. (COLARES, 2006, p.18).

Ademais, a OTAN já havia tido participação decisiva para por fim ao conflito na Bósnia, poucos anos antes da ação no Kosovo, o que levava a crer na capacidade de intervenção da organização na região.

2.3. A OTAN como ator

Contando inicialmente com 12 países da Europa e da América do Norte, foi assinado no dia 4 de abril de 1949 o Tratado do Atlântico Norte, entrando em vigor em 24 de agosto do mesmo ano. Tinha como finalidade os países membros comprometerem-se com a defesa mútua, de modo que fosse pensada de maneira a coletivizar a defesa e que a segurança não fosse tratada somente a nível nacional, mas sim, com interesse regional. A criação de uma aliança no contexto do início da Guerra Fria catalisava o desejo de uma união norte – americana com países do continente europeu ocidental, para lutar contra a ameaça comunista. A Europa era vulnerável devido à sua proximidade geográfica do território soviético, e também considerada a área de influência mais importante para os EUA. A idealização de um organismo baseado no conceito de defesa coletiva comprometia os EUA com seus aliados europeus. (BARROSO, 2006).

O artigo 5º do Tratado é um dos paradigmas da Aliança, no qual os signatários acordam que a agressão a qualquer um dos membros valia como um ataque à totalidade do grupo, sendo a base da defesa mútua. Como define Demétrio Magnoli (2004, p.102), “a OTAN nasceu como resposta americana para as dificuldades postas pelo cenário estratégico europeu”, e, na sua essência, a aliança militar representava a solução para o problema da dissuasão nuclear. Um ataque a URSS na Europa Ocidental deflagraria uma resposta nuclear americana contra os soviéticos.

No contexto pós – Guerra Fria, as organizações internacionais vão surgindo e se adaptando com as demandas de seu tempo, acompanhando as evoluções que ocorrem nas relações internacionais. Com o fim da confrontação bipolar, as condições geopolíticas nas quais a OTAN foi criada se dissipam, o que põe em xeque a real finalidade da Organização em um mundo pós – Guerra Fria. Como descreve Paulo França,

As instituições não se desfazem voluntariamente, mesmo quando seus objetivos originais já não são mais relevantes. Assim, iniciou-se a busca de missão alternativa que pudesse tornar a OTAN relevante nesse novo quadro estratégico. (2004, p.105).

Com a extinção do Pacto de Varsóvia e a fragmentação do bloco soviético, as ameaças à segurança internacional, na perspectiva ocidental, tornaram-se ambíguas e assimétricas. Maria João Ferreira relaciona que essas novas ameaças passaram a se caracterizar da seguinte forma:

A agenda internacional passou a abranger questões que, até a data, tinham permanecido ofuscadas pelos receios de uma terceira guerra mundial; o conceito de segurança assumiu dimensões não militares e o âmbito de ação das organizações internacionais de natureza política foi alargado. (2004).

Com essas novas considerações, a OTAN foi levada a adaptar-se ao novo contexto das relações internacionais que começava a vigorar. Seguiu-se, portanto, a adaptação de suas estruturas e capacidades para o novo ambiente de segurança. Buscou-se o fortalecimento por meio da expansão, que teve na dissolução do Pacto de Varsóvia a

abertura para a anexação das regiões anteriormente sob influência soviética, com o intuito de estabilizar e democratizar esse novo espaço. Apesar da positividade que esse alargamento para os novos Estados – membros, para a Aliança parece servir como camuflagem aos seus verdadeiros problemas, como a sua funcionalidade e capacitação no novo contexto de segurança internacional. (SOLER, 2008). Outro desafio, proposto por Maria Ferreira (2004), é relativo ao fato de ser essa uma questão sensível e de difícil solução. Essa complexidade ocorre porque “as relações entre a União Europeia e a OTAN estão muito dependentes da convivência entre os EUA e os Estados europeus. A autora completa que:

A pretensa hegemonia estadunidense e a sua forma realista, maniqueísta e conservadora de perspectivar as relações internacionais têm sido dois dos fatores cuja convergência tem alimentado a vontade europeia de se afirmar automaticamente no ambiente internacional. (2004).

Os Estados europeus começaram a demonstrar certa indisponibilidade em assumirem responsabilidades, como dotar a Organização de mais e melhores meios para enfrentar as ameaças internacionais, o que torna a situação complicada, já que a OTAN é a garantia da presença norte americana na Europa e em regiões tão díspares.

Um último desafio proposto por Maria Ferreira (2004) está relacionado às novas condições estratégicas da segurança internacional, que irá determinar a função da OTAN no novo contexto internacional. A Organização tem desenvolvido, ao longo de sua adaptação no novo contexto, esforços no campo da prevenção de conflitos, da otimização das capacidades de defesa, da informação estratégica e da investigação científica aplicada ao combate ao terrorismo.

A redefinição do plano estratégico da Aliança encarnava como novas ameaças as instabilidades econômicas, políticas e sociais originárias, principalmente, dos países do Leste Europeu. No entendimento de Juliana Barroso (2006, p. 43), tal fato ocasiona a busca por uma nova missão, que pudesse tornar a OTAN novamente relevante no novo quadro estratégico que se configurava, já que o modelo de defesa coletiva no qual foi pautado, privilegiando as variáveis geoestratégicas, não cabia mais a essa nova configuração.

Para Paulo França, essa nova razão levou a Organização a encarar o conflito no Kosovo. A redefinição dos objetivos da Aliança transatlântica objetivava “permitir a ação da OTAN em qualquer lugar e em qualquer circunstância quando a paz e a estabilidade estivessem ameaçadas”. O aparecimento de um novo tipo de conflito, de ordem interna, que traz à tona problemas como reivindicações de autodeterminação de minorias étnicas, pelo embate militar entre diferentes facções e o colapso das autoridades centrais, justificaria a reformulação pleiteada. Em novembro de 1991, na Reunião da Roma, os chefes de Estado e de Governo da OTAN começaram a traçar o Novo Conceito Estratégico da OTAN. Esse novo conceito, conforme explica Paulo França, aborda quatro vertentes de novas atribuições da organização:

- 1) Prover as bases necessárias para um ambiente de segurança e estabilidade na Europa, a fim de inibir qualquer ato de intimidação ou coerção a qualquer nação europeia.
- 2) Prover um foro de debate transatlântico sobre questões de segurança.
- 3) Manutenção do papel de defesa contra qualquer ameaça estrangeira a um membro da OTAN.
- 4) Manter um equilíbrio estratégico na Europa. (2004, p. 105-6).

De um mecanismo exclusivamente militar centrado na defesa, a OTAN se tornou um ator diplomático, função não cogitada durante a Guerra Fria, e que acabou lhe dando a credibilidade de uma instituição político – militar estratégica. A redefinição do papel da OTAN fica em associar a noção de segurança à estabilidade regional, consolidando os valores democráticos e liberais no continente, sobretudo no que concerne aos direitos humanos. Juliana Barroso aduz que:

As ideias institucionalizadas pela OTAN moldam as preferências de acordo com as circunstâncias. A heterogeneidade com que os eventos afetam os diferentes atores envolvidos nas decisões demonstra a incompleta internacionalização dos valores democrático – liberais pela opinião pública e pelos formuladores de política acerca da legitimidade de se agir exclusivamente em nome das ideias. A participação ativa da aliança no conflito da Bósnia e do Kosovo instiga a pensar o caminho futuro para o qual se movimenta a relação entre valores, preferências e organizações internacionais. (2006, p.44)

Embora o Kosovo ainda possuísse um caráter geopolítico para a intervenção, a justificativa para ambas as intervenções sempre esteve na forte atribuição à necessidade de defesa dos direitos humanos.

Ademais, algumas justificativas para a intervenção no Kosovo vão além da simples vontade de uma organização como a OTAN intervir em uma região por razões humanitárias, como:

- a) A década de 1990 trazia um novo desafio para a OTAN. A OTAN foi um organismo militar criado em 1949 para a defesa dos seus Estados - membros, quando da eminência de uma ameaça soviética. Desta maneira, a OTAN elabora o Novo Conceito Estratégico e que veio, sobretudo, baseado na defesa de valores democráticos e de defesa dos direitos humanos. Caso não houvesse essa adaptação nas estruturas, não haveria mais a necessidade de uma instituição como a OTAN;
- b) A OTAN serve como instrumento para a política externa norte – americana. Manter a Organização em território estrangeiro é uma maneira de poder ter acesso a parte das políticas internas dos países – membros, principalmente no caso europeu. Além disso, a expansão da OTAN para novo membros, principalmente do Leste Europeu, serve como parte de uma ordem política e geoestratégica.

Quanto a essas constatações, reitera-se que:

A OTAN é a porta de entrada para os EUA influenciarem nas questões de segurança europeia e dividirem gastos militares e financeiros de policiar a segurança internacional e do continente. [...]. Ademais, seu incomparável poderio militar concede-lhes posição de destaque nas negociações laterais que ocorrem antes e durante os processos decisórios. [...]. No tocante à perspectiva dos países europeus, a existência da OTAN ainda era sinônimo de estabilidade na balança de poder da região. [...]. A prudência, portanto, recomenda aos países europeus não desistirem da organização de defesa regional, já que a OTAN constitui o meio pelo qual os EUA atuam no continente, não só, mas também para contrabalançar poder (BARROSO, 2006, p.48).

2.4. A Intervenção

O emprego de força armada sobre o Kosovo contra o governo sérvio esta entre as controversas atuações da Aliança Atlântica no sudoeste europeu desde o fim da Guerra Fria. Os debates sobre o uso da força militar pela OTAN giram em torno de sua legitimidade, base ética e doutrina de não intervenção nos assuntos domésticos dos Estados, que causam impacto no sistema internacional como um todo. (LATAWSKY; SMITH, 2003, p.11). A intervenção humanitária pode referir-se à “ação (forçada) de um Estado ou de um grupo de Estados no território de outro, sem o consentimento do interferido, tomada sobre patamares humanitários ou em ordem de restituir a governança constitucional”. (GRIFFITHS; O’CALLAGHAN, 2002, p.145). Os princípios humanitários geralmente entram em conflito com os princípios de soberania e não – intervenção. Sendo assim, espera-se que o Estado vá respeitar e agir como guardião da segurança de seus cidadãos. Contudo, conflitos civis internos mostram que nem sempre isso é possível. Com o surgimento da atual Ordem Mundial, a proteção aos direitos humanos ganha um alcance e importância até então não realizada. A internacionalização dos direitos humanos e a ocorrência de crises humanitárias exigiram uma adequação da soberania a princípios internacionais de justiça. Ainda que seja de caráter humanitário, a intervenção utiliza a força militar, e o abuso da força pode comprometer tanto a eficácia e prática dos direitos humanos que a própria intervenção pretende defender.

A prática de intervenção humanitária é, até hoje, tida como ilegítima e ilegal, e não há consenso universal sobre o assunto. O princípio da não intervenção à nações soberanas é defendido ferrenhamente por muitos países no cenário internacional. Após o final da Guerra Fria, o consenso sobre a ilegalidade da prática de intervenção humanitária começou a ser desfeito, devido aos inúmeros casos de violação dos direitos humanos que estavam ocorrendo na Iugoslávia e países africanos. Com isso, emerge na opinião pública nos Estados Unidos e países ocidentais o clamor para que os governos fizessem algo para pôr um ponto final no que parecia uma lista sem fim de conflitos internos. É inegável que o grande fator que contribuiu para a realização de uma intervenção humanitária é o interesse dos Estados envolvidos na operação em questão, resultando no seletivismo das operações.

De acordo com Renata Amaral (2005), a intervenção da OTAN no território do Kosovo serve como um marco histórico no quadro internacional. Mesmo sem a autorização do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a intervenção foi realizada, levando assim à discussão sobre a legalidade das intervenções humanitárias. Não menos importante no quadro das intervenções, leva-se consideração a autora Mary Kaldor, que utiliza o argumento das novas guerras. A autora argumenta que nas décadas após o final da Guerra Fria, um novo tipo de violência organizada foi desenvolvido, especialmente na África e no Leste Europeu, inovador nessa nova Era. Ela usa o termo novas guerras, pois essas se distinguem das guerras das Eras anteriores. Apesar de esses conflitos serem localizados, envolvem uma série de conexões transnacionais, em que a distinção entre o que é interno e externo, entre agressão e repressão, e o que é global e local fica difícil de ser sustentada. (KALDOR, 2006, p.2)

Sobre as intervenções nesse contexto, Renata Amaral (2005) ainda julga ser importante diferenciar duas espécies de intervenção humanitária que existem no quadro contemporâneo do direito internacional. São elas a intervenção humanitária unilateral, ou estrangeira, e a intervenção humanitária internacional ou coletiva. Nesse quadro, as intervenções unilaterais caracterizam-se por serem praticadas por país ou países estrangeiros nos domínios do território onde as violações estejam acontecendo; é o tipo de intervenção que precisamente não conta com a aprovação do CSNU. As intervenções coletivas, por sua vez, são aquelas que além de contarem com a aprovação da sociedade internacional, são legitimadas pelo CSNU a agir.

De qualquer maneira, o conceito de intervenção humanitária é bastante controverso, seja nas discussões teóricas quanto práticas. O que se deve levar em consideração é que, no que concerne aos direitos humanos, a Carta da ONU deixa claro que o grau de respeito aos direitos humanos transformou-se num dos principais elementos para a inserção de um país na Comunidade Internacional, ganhando o *status* de tema global, configurando-se a universalidade dos direitos humanos. As preocupações humanitárias passam a estar atreladas à ameaça da paz e à segurança internacional, passando a fazer parte de um patrimônio comum da humanidade. (AMARAL, 2005).

Quanto ao seletivismo as ações, Martin Griffiths e Terry O'Callaghan analisam da seguinte maneira:

É impossível imaginar que Estados possam (ou deveriam) sempre colocar o humanitarismo em frente ao interesse nacional. Esse tem sido o caso que eles sempre escolhem intervir em alguns lugares do que outros. Por exemplo, na África Central, os grandes poderes não viram isso como parte de suas responsabilidades (ou de seus interesses) para usar a força para evitar o genocídio de Ruanda em 1994. Já em 1999, os Estados Unidos junto aos aliados da OTAN acreditaram que uma intervenção humanitária era justificável no Kosovo. (2002, p.147).

Ainda nessa crítica quanto ao caráter altamente seletivo, que forja os reais objetivos das nações interventoras, Alex Bellamy e Nicholas Wheeler (2008, p.527) pontuam que “States always apply principles of humanitarian intervention selectively, resulting in inconsistency in policy”. Os autores vão mais além, ao analisarem que esse tipo de responsabilidade resulta em problemas.

The problem of selectivity arises when an agreed moral principle is at stake in more than one situation, but national interest dictates a divergence of responses. A good example of the selectivity of response is the argument that NATO’s intervention in Kosovo could not have been driven by humanitarian concerns because it has done nothing to address the very much larger humanitarian catastrophe in Darfur. Selectivity of response is the problem of failing to treat like cases alike.

(BELLAMY; WHELLER, 2008, p.527).

Um questionamento que é feito em relação à OTAN é se a ação caberia à organização, e por que posicionar-se ao lado do Kosovo. Nesse contexto, é relevante considerar as afirmações de Alexandre Del Valle (2001, p.232), em que a formação de estereótipos foi uma ferramenta crucial para legitimar a escolha pelo Kosovo. De acordo com o autor, os Estados maiores ocidentais começaram a fabricar um estereótipo negativo dos sérvios. No início das guerras nos Balcãs, a opinião pública mundial não tinha estereótipos nem de Sérvios nem de Bósnios-muçulmanos, Albaneses e Kosovares. Os Sérvios perderam a oportunidade de pedir a um gabinete de comunicação de influência para criar uma imagem positiva, baseada na história servia, mas não tiveram nem vontade nem meios de fazê-lo, o que resultou na diabolização dos sérvios pela comunidade

internacional. Clinton buscou, através da mídia, a aceitação da opinião pública a favor da ação no Kosovo. Completa-se, com as palavras do autor Demétrio Magnoli, que “procurando o caminho dos corações da opinião pública, o presidente reciclava o imperativo moral, a mais histórica das justificativas utilizadas pela política externa de Washington”. (2004, p.218). Apesar dos bons frutos que a política multilateralista norte – americana trouxe, ela também gerou graves situações em suas relações a nível internacional. Entra aqui em questão a intervenção no Kosovo, que o autor Cesar Guimarães analisa da seguinte maneira:

A OTAN substituiu a ONU ao arripio da lei internacional, esta que Clinton tanto exaltou. Aliança militar de inimigo agora pouco claro, a OTAN não detinha afora a prerrogativa legal para a iniciativa. Com todos os termos políticos, multilateralismo é também polissêmico. A ação concertada da OTAN no Kosovo, ainda que para evitar atos de genocídio, não se deu no amparo da lei. Predominou o direito do mais forte, abriu-se um precedente para ações similares sem tão nobres motivos. Que multilateralismo? Desconsiderando a ONU? Contra quem? (2002)

Quando são levadas em consideração as reais motivações, há certa contradição nas intervenções, que pode ser observada no conflito kosovar. Marcelo Santos julga que:

Há um conjunto de interesses estratégicos dos EUA e seus aliados que vão além das preocupações humanitárias. Um exemplo foi a guerra do Kosovo em 1999, em que a aliança militar ocidental, a OTAN, bombardeou ininterruptamente a Sérvia, Montenegro e a província do Kosovo durante mais de dois meses, resultando na prisão do presidente sérvio Milosevic, sem, no entanto, reorganizar o país e eliminar os conflitos étnicos. Mais do que salvar vidas e garantir um mundo multi étnico no pós – Guerra Fria, o que estava em causa era a garantia dos interesses geoeconômicos norte – americanos nessa região, tais como a interferência nos assuntos europeus e a instalação de bases militares no centro dos Balcãs. (2007, p. 75).

As vias que a OTAN utilizou para justificar a sua ação tem adeptos a favor e contra. Por um lado, autores como Rodrigo More abordam a legitimidade da intervenção da OTAN através de constatações como a ineficácia da atuação do CSNU para solucionar

os conflitos no Kosovo. Completa ainda que todas as ações militares tomadas pela organização eram comunicadas ao Conselho de Segurança e, portanto, “não houve uma violação às atribuições do Conselho de Segurança das Nações Unidas, mas o exercício de direito de defesa coletiva do povo Kosovar – albanês”. (MORE, 1999). Por outro lado, as justificativas podem ser rebatidas, negando a legitimidade da intervenção. Paulo França, por exemplo, afirma que não houve previsão legal na Carta das Nações Unidas que propunham a legalização da intervenção humanitária. O autor aduz ainda que, “é aceita entre as autoridades em Direito Internacional a ideia de que qualquer ação adotada contra um Estado por razões humanitárias autorizada pelo CSNU no âmbito do Capítulo VII, é legítima”. (FRANÇA, 2004, p.136). Por outro lado, a ação da OTAN não teve autorização expressada pelo CSNU. Além disso, do mesmo modo que os membros da Organização Atlântica buscaram por uma autorização implícita nas Resoluções do CSNU, todas as resoluções que foram invocadas para constatar legitimação, contrariavam tal expectativa. É relevante considerar que os defensores do conceito de intervenção humanitária são minoria.

Tratar a intervenção humanitária como uma prática motivada exclusivamente por razões humanitárias é complexo e perigoso. O autor João Nogueira afirma que a “a violação do princípio de soberania e do direito à não intervenção deslegitima o Estado como principal responsável pela proteção de uma comunidade política e dos direitos humanos de seus cidadãos”. (NOGUEIRA, 2000).

3. CONCLUSÃO

O que ocorreu no Kosovo em 1998 e 1999 causa controvérsias em todos os sentidos. Relatando de uma forma simplista, no ano de 1999, a OTAN resolveu intervir para dar um basta a uma possível limpeza étnica na província Kosovar. O problema esta no fato de que os Estados membros da Organização agiram de forma unilateral, sem a autorização do Conselho de Segurança das Nações Unidas, conhecido por ter o monopólio legal para tais decisões. Pela primeira vez na sua história, a OTAN inicia um conflito e, mesmo sob a bandeira do humanitarismo, gera dúvidas e contradições à ação da Organização. Além de transgredir as normas do direito internacional e, principalmente, a ONU, já que atuou sem o mandato do CSNU, a OTAN estava indo mais a frente das funções para a qual foi criada na década de 1940.

O Kosovo é considerado o berço da cultura sérvia e, desta maneira, os sérvios o consideram como propriedade da Sérvia, contrariando qualquer tipo de aspiração a independência dos albaneses – kosovares. As distensões na antiga Iugoslávia começaram a agravar-se com a chegada de Slobodan Milosevic no poder, sendo sua veia nacionalista a favor dos sérvios, a marca registrada de seu mandato na antiga Iugoslávia.

Durante o ano de 1998 houve diversas tentativas pacíficas para a solução do problema na região, envolvendo principalmente os EUA como ator fundamental nas negociações. O mesmo ano ainda contou com o envolvimento do CSNU, que atuou por meio de resoluções do órgão.

A entrada da OTAN no conflito só se deu pela inação do CSNU quando a atingir um consenso por parte dos Estados- membros para que fosse estabelecida uma medida rigorosa quanto ao Kosovo; nesse caso, uma ação militar. A ONU falhou, mesmo sendo o principal órgão responsável pela defesa dos direitos humanos e para o tipo de ação que se requeria na região.

Em virtude da catástrofe humanitária iminente no Kosovo, era necessária alguma medida coercitiva, visto que as tentativas de acordo pacíficas não chegaram a resultados positivos. A questão do uso da força, se levada ao seio do CSNU, teria o evidente veto de

dois Estado – membros, Rússia e China. Desta maneira, a OTAN tomou a dianteira no conflito. Para legitimar a intervenção, essa organização lançou mão de uma série de “autorizações implícitas”. Boa parte delas vinha das Resoluções adotadas pela ONU e também das interpretações da Carta da ONU.

Quanto ao final do conflito, de acordo com o Joint Statement on the Kosovo after action review, a OTAN cumpriu com a sua missão, atingindo todos os seus objetivos estratégicos, operacionais e táticos, naquela que considerou “the most precise and lowest – collateral – damage air campaign in history – with no U.S. or allied combat casualties”. (U.S. DEPARTMENT OF DEFENSE, 1999). Contudo, a Anistia Internacional, em seu relatório NATO/ Federal Republic of Yugoslavia “Collateral Damage or Unlawful Killings, declara certa culpa da OTAN na sua campanha, resultando em violações graves do direito internacional.

Has serious concerns about the extent to which NATO forces participating in Operation Allied Force adhered to the rules of international humanitarian Law on the conduct of hostilities, specifically those down to protect civilians and civilian objects. On the basis of available evidence, including NATO’s own statements and accounts of specific incidents, Amnesty International believes that – whatever their intentions – NATO forces did commit serious violations of the laws of war leading in a number of cases to the unlawful killings of civilians. (2001).

É indiscutível o fato de que a guerra gerou um “remaking” das Relações Internacionais, deixando lições a serem aprendidas. O problema é que muitas vezes tais lições não são levadas em consideração em ações futuras.

A host of immutable factors – not least human nature, the balance of power in the world and the chaotic circumstances that call for an enterprise like the Kosovo mission – mean intervention can never be immaculate. Nevertheless, as long as the UN and other institutions are continuing to try to improve their performance, as they are, it is worth restating what experience in Kosovo has taught us. (KING; MASON, 2006, p.257)

Por fim, conhecimento e análise dos fatores e ações envolvidas no conflito do Kosovo são relevantes para o atual contexto internacional e para o futuro, já que a necessidade de intervenções em áreas de eminentes de violações aos direitos humanos torna-se cada vez mais latente.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, Renata Vargas. Análise jurídica de intervenção humanitária internacional. Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n.1165, 9 set. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8861>>

AZAMBUJA, Marcos Castrioto de. As Nações Unidas e o Conceito de Segurança Coletiva. 1995. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40141995000300011&script=sci_arttext>

BAYLIS, John; **SMITH**, Steve; **OWENS**, Patricia. The Globalization of World Politics, 4ª edição. Nova York, Editora Oxford, 2008.

BYERS, Michael. A Lei da Guerra: Direito Internacional e conflito armado. Rio de Janeiro, Editora Record, 2007.

CARDOSO, Afonso José Sena. O Brasil nas Operações de Paz das Nações Unidas. Brasília, Instituto Rio Branco, Fundação Alexandre de Gusmão, Centro de Estudos Estratégicos, 1998

DEL VALLE, Alexandre. Guerras contra a Europa, 1ª edição. Editora Bom Texto, 2003

FONTOURA, Paulo Roberto Campos Tarrisse da. O Brasil e as Operações de Manutenção de Paz das Nações Unidas. Brasília, FUNAG, 1999

FRANÇA, Paulo Roberto Caminha de Castilhos. A Guerra do Kosovo, a OTAN e o conceito de "Intervenção Humanitária". Porto Alegre, Editora da UFRGS, 2004.

HOWORTH, Jolyon e **KEELER**, John T. S. Defending Europe: The EU, NATO and the quest for European autonomy. Nova York, Editora Palgrave Macmillan, 2003.

KALDOR, Mary. New and Old Wars: Organised Violence in a Global Era. Cambridge. Polity Press.

KING, Iain; **MASON**, Whit. Peace at any price. How the world failed Kosovo. London, Editora Hurst & Company, 2006.

LATAWSKI, Paul; **SMITH**, Martin. The Kosovo crisis and the evolution of post- Cold War European security. Manchester, UK. Editora Manchester University Press, 2003.

LIMA, Maria Regina Soares de. Teses Equivocadas sobre a Ordem Mundial pós- Guerra Fria. 1996. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581996000300005>

MAGNOLI, Demétrio. Relações Internacionais: Teoria e História. São Paulo, Editora Saraiva, 2004.

NOGUEIRA, João Pontes. A guerra do Kosovo e desintegração da Iugoslávia: notas sobre a (re)construção do Estado no fim do milênio. 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69092000000300008&script=sci_arttext>

SEITENFUS, Ricardo. Dever de Ingerência. Disponível em: <<http://www.seitenfus.com.br/arquivos/FSP-Dever-ingerencia.pdf>>

VIZENTINI, Paulo Fagundes. A Nova Ordem Global: Relações Internacionais do século 20. Porto Alegre, Editora da UFRGS, 1999